

mediante requerimento dirigido ao Director Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, podendo entregar pessoalmente ou enviar pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua Conselheiro José Silvestre Ribeiro, n.º 4, 1649-007 Lisboa, juntando, Curriculum Vitae detalhado, com indicação da experiência profissional, Serviço e Organismo a que se encontra vinculado e respectiva categoria.

13 de Novembro de 2007. — A Directora Central de Gestão e Administração, *Mariália Baptista Mendes*.

2611066241

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

### Despacho n.º 27339/2007

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 201/2006, de 27 de Outubro, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no uso das competências que me foram delegadas através do despacho n.º 16 162/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, subdelego, com a faculdade de subdelegação, no conselho directivo do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar o regresso da situação de licença sem vencimento de longa duração, nos termos do n.º 2 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

b) Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos, nos casos previstos na alínea b) do n.º 2 e no n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;

c) Aprovar os programas de provas de conhecimentos específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

d) Autorizar a equiparação a bolseiro aos funcionários e agentes no País e fora do País, respectivamente, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto e do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto;

e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário nas situações previstas na alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

f) Nomear os instrutores e inquiridores de processos disciplinares ou de inquérito por misto ordenados, que não sejam nomeados, desde logo, pelo meu despacho;

g) Autorizar que os processos de inquérito por acidente de viação possam constituir a fase de instrução do processo disciplinar, nos termos do n.º 4 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

h) Autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem o n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 2 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, desde que proposta pelo instrutor do respectivo processo;

i) Autorizar a inscrição e participação dos funcionários e agentes em congressos, seminários, conferências, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras missões no estrangeiro, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 371/79, de 31 de Dezembro, bem como o processamento das despesas com transportes e ajudas de custo, antecipadas ou não, dentro dos condicionalismos legais constantes do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho;

j) Autorizar o uso de veículo próprio nas deslocações em serviço e o processamento da respectiva compensação monetária, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março;

k) Conferir permissão genérica de condução aos funcionários ou agentes de viaturas do Estado, de acordo com o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro e do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março.

2 — Autorizo ainda o conselho directivo do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP a praticar, no âmbito do financiamento

das actividades e do funcionamento do Observatório do 3.º Quadro Comunitário de Apoio (QCA III) e do Observatório do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), os actos relativos às competências que envolvam a realização de despesas, que ficam condicionados a comprovação da existência de disponibilidade orçamental por parte do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelo conselho directivo do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP, que se incluam no âmbito das competências ora subdelegadas, desde o dia 1 de Maio de 2007.

30 de Outubro de 2007. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção Regional da Economia do Centro

### Édito n.º 987/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Estarreja, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *“Diário da República”*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção Rede e Clientes Porto/Departamento Área Operacional Aveiro, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 5980 m de SE de Avanca a ap. 33 LAT Avanca-Cavada Nova — 1.º Troço (modificação); em Cavada Nova, freguesias de Avanca e Beduído, concelho de Estarreja, a que se refere o Processo n.º 0161/1/8/374.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

15 de Novembro de 2007. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

2611067310

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Direcção de Serviços de Energia

### Édito n.º 988/2007

#### Processo 171/15.2/517

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Alcochete e Montijo, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direcção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epigrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Mista a 15 kV, ST15-58 S. Francisco — Fonte da Senhora (Rectificativo), com 7108 m, com origem na SE60-306 S. Francisco e término no PTD ACH044 Fonte da Senhora, freguesias de S. Francisco, Montijo e Alcochete, concelhos de Montijo e Alcochete.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

12 de Novembro de 2007. — O Director de Serviços, *F. Edgar Antão*.  
2611066691